

第五十二條
稅務豁免

根據法律的規定，大學獲豁免繳付與其簽署的合同或其參與的行為及與其活動收益有關的稅項、費用或手續費。

第六章
最後規定

第五十三條
負擔

因執行本行政法規所引致的負擔，由大學的本身資源承擔。

第五十四條
生效

本行政法規自二零一九年八月七日起生效。

二零一九年八月二日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳門特別行政區
第 9/2022 號行政法規

延長社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃
的實施期間

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條
標的

一、第23/2008號行政法規《社會房屋輪候家團住屋臨時補助發放計劃》所定的實施期間延長至二零二二年十二月三十一日。

Artigo 52.º

Isenção tributária

A UPM fica isenta, nos termos da lei, do pagamento de impostos, taxas ou emolumentos relativamente aos contratos em que outorgue ou aos actos em que intervenha, bem como aos rendimentos que aufera no exercício da sua actividade.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 53.º

Encargos

Os encargos decorrentes da execução do presente regulamento administrativo são suportados pelos recursos próprios da UPM.

Artigo 54.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 7 de Agosto de 2019.

Aprovado em 2 de Agosto de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2022

Prorrogação do prazo de aplicação do plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1. É prorrogado até ao dia 31 de Dezembro de 2022 o prazo de aplicação estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano provisório de atribuição de abono de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social).

二、為適用上款的規定，現有受惠的輪候家團無須按經本行政法規修改的第23/2008號行政法規第五條的規定提交申請，但須在該條規定的期間內提交家團成員的每月收入證明文件，經核實符合資格，有權繼續獲發補助。

三、住屋補助於二零二二年三月一日至二零二二年十二月三十一日期間的發放，由經本行政法規修改的第23/2008號行政法規規範。

第二條

修改第23/2008號行政法規

第23/2008號行政法規第五條及第六條修改如下：

“第五條 補助的申請

一、申請補助須於二零二二年三月三十一日或之前透過向房屋局提交已填妥及簽名的申請表為之；申請表的式樣載於作為本行政法規組成部分的附件。

二、{……}

三、{……}

四、{……}

第六條 申請的批准

一、{……}

二、發放補助批示的效力追溯至二零二二年三月一日。

三、{……}”

第三條 生效

本行政法規自二零二二年三月一日起生效。

二零二二年二月二十三日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

2. Para efeitos do número anterior, os actuais agregados familiares beneficiários não necessitam de apresentar a sua candidatura nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008, com as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo, necessitando apenas de entregar, no prazo nele previsto, os documentos comprovativos do rendimento mensal dos elementos do agregado familiar, mantendo-se o seu direito ao abono atribuído, após a verificação de que os mesmos se encontram habilitados.

3. A atribuição do abono de residência durante o período de 1 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 rege-se pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2008, com as alterações introduzidas pelo presente regulamento administrativo.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 23/2008

Os artigos 5.º e 6.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Candidatura ao abono

1. A candidatura ao abono é apresentada no IH, até ao dia 31 de Março de 2022, mediante a entrega do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do anexo ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

Artigo 6.º

Autorização do pedido

1. [...].

2. Os efeitos do despacho de atribuição do abono retroagem ao dia 1 de Março de 2022.

3. [...].»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Março de 2022.

Aprovado em 23 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.